

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**

Declaro para os fins de direito dos termos do Artigo 8 § 2. Combinado com o Artigo 87 §. Constituição Municipal que este documento foi publicado no Mural desta Prefeitura nos dias

18/03/2014 e 20/03/2014

Vânia Andrade Miguel  
Sec. Adm. Plan. Gestão e Finanças

Lei nº 518/2014

*"Dispõe sobre pagamento do IPTU e ITU, descontos e dá outras providências"*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás **APROVOU** a e eu PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o prazo final para o pagamento do ITU e IPTU/2014 para 30.04.2014, com desconto de 20%(vinte por cento), para o contribuinte que fizer a quitação em parcela única.

**Art. 2º** - Os impostos dos exercícios anteriores poderão ser quitados até 30/06/2014 com 50% (cinquenta por cento) de descontos nos acréscimos legais compreendidos em multas e juros.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março de 2014.



**EDNALDO ANDRADE MIGUEL**  
Prefeito Municipal